

EDITAL DE LEILÃO

Dia 27 de junho de 2.022, às 11:00 horas	Inicialmente os bens serão oferecidos pelo valor avaliado, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta.
---	---

Dia 27 de junho de 2.022, às 11:15 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos na data anterior.
---	--

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

LOCAL	EXCLUSIVAMENTE ONLINE NA PLATAFORMA WWW.PBCASTRO.COM.BR
--------------	--

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 devidamente autorizado e designado pela Exma. Sra. Dra. ROSÂNGELA VIDAL, Juíza Titular da **1ª Vara do Trabalho de Guarapuava**, 9ª Região-PR, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias, hora e local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: **ATOrd 0000591-03.2014.5.09.0096, RODRIGO OTAVIO GRELLERT MOCELIN x SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA E OUTROS (3)**: Matrícula 5.468 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – Terreno Urbano com área de 449,46m², ou seja, medindo 20,43m de frente para a rua Brigadeiro Rocha, por 22,00m de um lado confrontando com terrenos de propriedade de Dulci Araujo, por 22,00 de outro lado, confrontando com terrenos de Maria Angélica Mendes e nos fundos mede 20,43m e confronta com terrenos de José Pereira, estando a uma distância de 28,10m da esquina da rua Laranjeiras, na quadra formada pelas citadas ruas e as: Rua Xavier da Silva e rua guaira...’ sobre o qual conforme AV-02 dessa matrícula, há uma construção em alvenaria com área de 384,89m², situado na rua Brigadeiro Rocha, 2149, avaliado em R\$1.539.063,49. Tendo em vista o que dispõem a Resolução CNJ 322, de 1º de junho de 2020 e o Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020 a respeito da vedação de trabalhos presenciais de juízes, servidores e colaboradores, bem como o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, e tendo em conta que a realização de hasta pública presencial representa ato em desconformidade com a regra de isolamento social cuja finalidade precípua é a preservação da saúde de todos os que eventualmente participam da realização desse tipo de ato processual, e para se evitar que a execução fique paralisada enquanto não for restabelecido o expediente presencial no Fórum, determina-se ao Senhor Leiloeiro que por ora realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica www.pbcastro.com.br. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros de transferência. No ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes serão cobrados os serviços do Leiloeiro, taxas de armazenagem e remuneração do depositário judicial conforme Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2007 emitida pelos MM. Juízes Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Guarapuava, bem como as despesas informadas na Comunicação de Leilão e no artigo 22, alínea “f”, do Decreto Federal nº 21.981/1932. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Judicial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ficam cientes desde já as partes, os arrematantes e terceiros interessados que a Comissão de Leilão não será devolvida pelo Leiloeiro, exceto se indeferida ou desfeita a arrematação. **Nos termos do parágrafo único do artigo 889, do CPC/2015, o executado terá ciência do dia, hora e local dos leilões por meio de seu advogado constituído nos autos ou, se não o possuir, através dos correios ou por Oficial de Justiça e, se não for encontrado, por meio do presente edital.** Caso os exequentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. O prazo para o executado insurgir-se contra o ato de expropriação por meio de embargos é de **10 (dez) dias**, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, independentemente de intimação. O arrematante fica isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim dos relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou referentes a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios (Ato nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016). Nos termos do PROVIMENTO CORREG nº 01/2005, fica autorizado o parcelamento da arrematação, mediante sinal de, no mínimo, 40% (quarenta por cento), e saldo em parcelas, no interesse da execução, cujas parcelas serão corrigidas pela taxa SELIC.

Curitiba, 1 de junho de 2022

Plínio Barroso De Castro Filho - Leiloeiro Judicial.